

Câmara Municipal de Itapeçerica

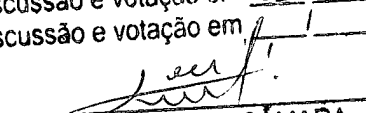
Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 25/02/19
2ª Discussão e votação em 25/02/19
3ª Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

CONCEDE REAJUSTE AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2019, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, sendo:

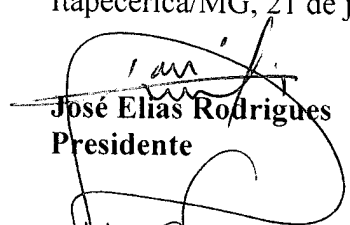
I – 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), a título de reajuste geral anual; e

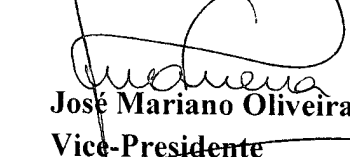
II – 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento) a título de aumento real.

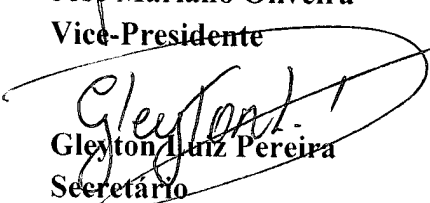
Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no inciso I do caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019.

Itapeçerica/MG, 21 de janeiro de 2019.


José Elias Rodrigues
Presidente


José Mariano Oliveira
Vice-Presidente


Gleyton Luiz Pereira
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
PROTOCOLO Nº 012/2019
Data: 01/02/19
17:32 Assinatura 